



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

LEI Nº 2520 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Institui o ‘Programa Transporte Estudante’ e dá outras providências.”

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no município de Uchoa o “Programa Transporte Estudante”.

Artigo 2º - O programa será desenvolvido com o fornecimento de transporte ao estudante morador na cidade de Uchoa, regularmente matriculado em curso médio ou profissionalizante ou superior, em unidade de ensino localizada em cidade vizinha.

Artigo 3º - A presente lei será regulamentada por ato do Poder Executivo em até 45 (quarenta e cinco) dias, onde serão definidas as demais condições de implantação do programa e de acessibilidade dos munícipes ao benefício.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 21 de fevereiro de 2006.


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.


MIRIAM DONHA PALHARINI
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE GABINETE

Site: www.uchoa.sp.gov.br
Email: pmdeuchoa@ig.com.br